

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, realizou-se a reunião da Comissão de Justiça e Redação. Compareceram os seguintes vereadores: Lauro Aparecido de Toledo, Marcelo Golo Cecilia e Marcos Roberto de Oliveira. Foi distribuído para apreciação dessa comissão o Projeto de Lei nº 55/2025, que denomina logradouro público como Travessa João Tavares de Toledo. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma tem por objetivo denominar logradouro público como Travessa João Tavares de Toledo. Fundamentação: Sob o aspecto constitucional, observo que a matéria em questão está amparada no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, bem como no inciso XIX do artigo 10º da Lei Orgânica do Município, vejamos: "Art. 30 Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local....Lei Orgânica do Município de Socorro, que assim dispõe: Artigo 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: ...XIX - dar denominação aos próprios municipais e logradouros públicos. À vista do exposto, acato o parecer da r. procuradoria jurídica da Câmara Municipal da Estância de Socorro, portanto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessa comissão o Projeto de Lei nº 56/2025, que denomina logradouro público como Travessa Joaquim Formágio. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Sou favorável à normal tramitação da matéria tendo em vista que a mesma tem por objetivo denominar logradouro público como Travessa Joaquim Formágio. Fundamentação: Sob o aspecto constitucional, observo que a matéria em questão está amparada no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, bem como no inciso XIX do artigo 10º da Lei Orgânica do Município, vejamos: "Art. 30 Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local....Lei Orgânica do Município de Socorro, que assim dispõe: Artigo 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente: ...XIX - dar denominação aos próprios municipais e logradouros públicos. À vista do exposto, acato o parecer da r. procuradoria jurídica da Câmara Municipal da Estância de Socorro, portanto, sou favorável à presente matéria". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessa comissão o Veto Total ao Projeto de Lei nº 18/2025, que institui o benefício de auxílio-aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Socorro e dá outras providências. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Referido projeto visa instituir o benefício de auxílio-aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Socorro. À vista do exposto, sou desfavorável à presente matéria. Este é meu parecer e voto". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessa comissão o Veto Total ao Projeto de Lei nº 20/2025, que altera art. 1º da Lei Municipal nº 4.304/2021, a qual denominou logradouro público Rua

Miguel Bozer. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: Referido projeto tem por finalidade a correção da extensão da via pública denominada Miguel Bozer, localizada no Bairro dos Cubas, corrigindo uma inconsistência existente no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.304 de 18/02/2021. À vista do exposto, sou desfavorável à presente matéria. Este é meu parecer e voto". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessa comissão o Veto Total ao Projeto de Lei nº 22/2025, que dispõe sobre a implantação do programa "Estacionamento Rotativo Solidário" (Zona Azul Solidária) no Município de Socorro/SP e dá outras providências. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Referido projeto visa a implantação do programa "Estacionamento Rotativo Solidário (Zona Azul Solidária) no município de Socorro. À vista do exposto, sou desfavorável à presente matéria. Este é meu parecer e voto". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessa comissão o Veto Total ao Projeto de Lei nº 23/2025, que dispõe sobre a delimitação do trânsito de veículos na parte superior do Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" e a criação de estacionamentos específicos, e dá outras providências. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Referido projeto dispõe sobre a delimitação do trânsito de veículos na parte superior do Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" e a criação de estacionamentos específicos no município de Socorro. À vista do exposto, sou desfavorável à presente matéria. Este é meu parecer e voto". Os vereadores acataram o parecer do relator. Em seguida foi distribuído para apreciação dessa comissão o Veto Total ao Projeto de Lei nº 24/2025, que dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Empreendedor no Município de Socorro e dá outras providências. O relator, vereador Marcos Roberto de Oliveira Preto, no exercício de suas atribuições, apresentou o seguinte parecer e voto: "Referido projeto visa o compromisso do município com o desenvolvimento econômico, promovendo ações que capacitem empreendedores e estimulem o desenvolvimento sustentável. À vista do exposto, sou desfavorável à presente matéria. Este é meu parecer e voto". Os vereadores acataram o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar a reunião foi dada por encerrada. Para constar, eu, Daniela Comito Mendes, Assistente Técnica Legislativa, lavrei a presente Ata que assino. a)

Sala dos Vereadores, 28 de abril de 2025.

Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Marcos Roberto de Oliveira Preto  
Relator da Comissão de Justiça e Redação

Marcelo Golo Cecilia  
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação